



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**

Deliberação:

**APROVADO**

Data: 12/11/2025

Assinatura

Ementa (assunto):

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Jacareí o “Dia do Feirante”, a ser comemorado no dia 25 de agosto.

Autoria:

Vereador Valmir do Parque Meia Lua.

Distribuído em:	Para as Comissões:	Prazo das Comissões:	Prazo fatal:	Turnos de votação:
26/02/2025	J e 4	01/04/2025		1(UM)

Observações:

*maioria simples para aprovação*

Anotações:

26/02/2025 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 12/03/2025).

11/03/2025 - conclusão da faveu: Possibilidade (04)

12/03/2025 - Substitutivo protocolado, distribuído e enc. Jurídico (04/03) (7)

17/03/2025 - Faveu c1 e C4 ref projeto: prosseguir.

18/03/2025 - Faveu Jurídico ref Substitutivo: apto amanhã (07)

18/03/2025 - Subs enc. às Comissões 1 e 2 (Prazo: 10/04/2025).

20/03/2025 - Faveu c1 e C4 ref. subs ou: prosseguir (14)

07/11/25 - Incluída na Ordem de Pauta (16)

12/11/25 - Substitutivo aprovado com 11x1 (17)



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



## PROJETO DE LEI

**APROVADO**  
c/ Substitutivo  
(fls 7)

*Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Jacareí o “Dia do Feirante”, a ser comemorado no dia 25 de agosto.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Jacareí o “Dia do Feirante”, a ser comemorado anualmente no dia 25 de agosto.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 26 de fevereiro de 2025



**VALMIR DO PARQUE MEIA LUA**

Vereador – Líder do PP



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



*PLL – Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Jacareí o “Dia do Feirante”, comemorado no dia 25 de agosto - Fls. 2/2*

## JUSTIFICATIVA

Temos a honra de apresentar este Projeto de Lei que institui o Dia do Feirante em Jacareí, a ser comemorado anualmente no dia 25 de agosto. A escolha desta data remete a um marco histórico para o comércio popular brasileiro, pois foi em 25 de agosto de 1914 que ocorreu a primeira feira livre oficial na cidade de São Paulo, durante a gestão do então Prefeito Washington Luís.

As feiras livres representam um dos mais antigos e tradicionais modelos de comércio, exercendo um papel fundamental na economia local, na geração de empregos e na valorização dos pequenos produtores. Além de proporcionar acesso a alimentos de qualidade, as feiras livres fomentam a cultura, promovem a interação social e contribuem para o desenvolvimento sustentável ao incentivar o consumo direto de produtos agrícolas e artesanais.

Os feirantes são verdadeiros símbolos de dedicação e resiliência. Desde as madrugadas, garantem que frutas, verduras, legumes, pescados e diversos outros produtos cheguem às mesas das famílias. Seu trabalho incansável fortalece não apenas a economia, mas também o convívio comunitário e o patrimônio cultural das cidades.

A criação do Dia do Feirante busca reconhecer e valorizar essa classe trabalhadora que desempenha um papel essencial na sociedade. A data servirá para homenagear sua contribuição para o desenvolvimento econômico e social, além de incentivar políticas públicas que melhorem suas condições de trabalho e incentivem o crescimento do setor.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, como forma de reconhecimento e valorização dos feirantes de nosso município.

Câmara Municipal de Jacareí, 26 de fevereiro de 2025.

  
**VALMIR DÓ PARQUE MEIA LUA**  
Vereador – Líder do PP



Folha

048

Câmara Municipal  
de Jacareí

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**Processo:** PLL nº 019/2025

**Tema:** Institui e inclui no calendário oficial do Município de Jacareí o “Dia do Feirante”

**Autoria:** Vereador Valmir do Parque Meia Lua

### PARECER Nº 062.1/2025/SAJ/JACC

Ementa: Projeto de Lei de iniciativa Parlamentar. Inclui a “Dia do Feirante” no calendário oficial do Município e dá outras providências. Possibilidade.

#### I. RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador *Valmir do Parque Meia Lua*, pelo qual pretende instituir o Dia do Feirante, conforme melhor exposto em sua propositura.
2. Em síntese, o autor argumenta em sua justificativa, que a homenagem visa prestigiar a essência do comércio popular brasileiro.

#### II. FUNDAMENTAÇÃO

1. O tema em apreço encontra não encontra restrições na repartição de competências entre os entes federados, cabendo ao Município legislar sobre tal tema (calendário oficial).
2. Na mesma linha, também não se vislumbram impedimentos a luz do que prevê o artigo 40 da Lei Orgânica do Município (LOM), a qual estabelece as



Folha

OS 8  
Câmara Municipal  
de Jacareí

## CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

### SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

matéria de competência exclusiva do Prefeito, de modo que os Vereadores podem apresentar projetos tal como o que ora se analisa.

3. Por sua vez, podemos enquadrar a matéria em questão como “assuntos de interesse local”, nos termos do inciso I, do artigo 30<sup>1</sup> da Constituição Federal, posto que a proposição em questão visa atender interesse local atinente ao comércio local (entre outros, tal como patrimônio imaterial etc) em âmbito municipal.

4. Vale ressaltar que em outros entes da Federação, em especial os Municípios, existem previsões normativas que corroboram a pretensão legislativa aqui veiculada.

5. De outra vertente, a iniciativa para o tema em questão é concorrente entre o legislativo e o executivo municipal, de maneira que inexistem vícios neste aspecto.

6. Por último, registramos que o projeto está alinhado com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nº 02 (fome zero e agricultura sustentável), 03 (saúde e bem estar), 08 (trabalho decente e crescimento econômico) e 17 (parcerias e meios de implementação) da **Agenda 2030** da Organização das Nações Unidas (ONU).

### III. CONCLUSÃO

1. Face ao exposto, sem qualquer avaliação sobre o mérito da proposta, concluímos que a presente propositura **esta APTA** a tramitação.

2. A propositura deverá ser submetida as Comissões de Constituição e Justiça e Educação, Cultura e Esportes.

<sup>1</sup> Art. 30. Compete aos Municípios:  
I - legislar sobre assuntos de interesse local;



## CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

### SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

3. Recebendo o Projeto de Lei parecer favorável das referidas comissões e, sendo encaminhado ao Plenário, sujeitar-se-á a apenas um turno de discussão e votação e dependerá do voto favorável da maioria simples, presentes, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara.

4. Neste tipo de proposição, **não** deve ser colhido o voto do Presidente do Legislativo, salvo se houver empate.

5. É o parecer.

Jacareí, 10 de março de 2025.

**Jorge Alfredo Cespedes Campos**

Consultor Jurídico Legislativo

Acolho o parecer, por seus  
próprios fundamentos.

À Secretaria Legislativa, para  
prosseguimento.

WAGNER TADEU BACCARO MASSIUS  
Secretário-Diretor

10/03/2025



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE



### Substitutivo ao Projeto de Lei do Legislativo - PLL nº 19/2025

*Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Jacareí o “Dia do Feirante”, a ser comemorado no dia 25 de agosto, e estabelece homenagem a ser realizada na Câmara Municipal.*

# APROVADO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Jacareí o “Dia do Feirante”, a ser comemorado anualmente no dia 25 de agosto.

**Art. 2º** A Câmara Municipal de Jacareí realizará, preferencialmente durante a semana do dia 25 de agosto, Ato Solene em homenagem aos feirantes.

**Parágrafo único.** Cada Vereador poderá indicar ao Cerimonial da Câmara Municipal de Jacareí um feirante para ser homenageado no Ato Solene, devendo encaminhar a indicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos quanto à instituição do “Dia do Feirante” imediatamente, e quanto à realização do Ato Solene a partir do exercício seguinte ao de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 13 de março de 2025.

**VALMIR DO PARQUE MEIA LUA**  
Vereador – Líder do PP



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Substitutivo ao Projeto de Lei do Legislativo - PLL nº 19/2025 - Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Jacareí o “Dia do Feirante”, a ser comemorado no dia 25 de agosto, e estabelece homenagem a ser realizada na Câmara Municipal - Fls. 2/2

## **JUSTIFICATIVA**

Temos a honra de apresentar este Substitutivo ao Projeto de Lei que institui o Dia do Feirante no Município de Jacareí, a ser comemorado anualmente no dia 25 de agosto. A escolha desta data remete a um marco histórico para o comércio popular brasileiro, pois foi em 25 de agosto de 1914 que ocorreu a primeira feira livre oficial na cidade de São Paulo, durante a gestão do então Prefeito Washington Luís.

Conforme exposto na justificativa do projeto original, as feiras livres são uma das formas mais antigas e tradicionais de comércio, desempenhando um papel essencial no fortalecimento da economia local, na criação de empregos e no estímulo aos pequenos produtores. Além de garantir o acesso a alimentos frescos e de qualidade, essas feiras promovem a cultura, incentivam a convivência social e favorecem o desenvolvimento sustentável ao estimular a compra direta de produtos agrícolas e artesanais.

Este Substitutivo inova ao estabelecer uma solenidade própria e oficializada na Câmara Municipal de Jacareí, garantindo que a homenagem aos feirantes seja realizada anualmente de maneira solene e estruturada. Essa iniciativa fortalece a importância da data e amplia a visibilidade da contribuição dos feirantes para a cidade.

Dessa forma, a instituição do Dia do Feirante passará a vigorar imediatamente após a publicação da Lei, enquanto a realização da solenidade ocorrerá a partir do primeiro exercício subsequente. Tal medida visa garantir a adequada estruturação e planejamento da homenagem, valorizando a categoria e assegurando que a celebração ocorra da melhor forma possível.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Substitutivo, como forma de reconhecimento e valorização dos feirantes de nosso Município.

Câmara Municipal de Jacareí, 13 de março de 2025.

  
**VALMIR DÓ PARQUE MEIA LUA**  
Vereador – Líder do PP



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**Processo:** PLL nº 019/2025

**Tema:** Substitutivo ao projeto de lei que institui e inclui no calendário oficial do Município de Jacareí o “Dia do Feirante”

**Autoria:** Vereador Valmir do Parque Meia Lua

### PARECER Nº 085.1/2025/SAJ/JACC

Ementa: Substitutivo ao Projeto de Lei de iniciativa Parlamentar. Inclui a “Dia do Feirante” no calendário oficial do Município e dá outras providências. Possibilidade. Atos solenes.

#### I. RELATÓRIO

1. Trata-se de Substitutivo ao Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador *Valmir do Parque Meia Lua*, pelo qual pretende instituir o Dia do Feirante, conforme melhor exposto em sua nova propositura.
  
2. Em síntese, o autor argumenta em sua justificativa, que a homenagem visa prestigiar a essência do comércio popular brasileiro, inclusive instituindo Ato Solene nesta oportunidade.

#### II. FUNDAMENTAÇÃO

1. O tema em apreço encontra não encontra restrições na repartição de competências entre os entes federados, cabendo ao Município legislar sobre tal tema (calendário oficial).



## CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

### SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

2. Na mesma linha, também não se vislumbram impedimentos a luz do que prevê o artigo 40 da Lei Orgânica do Município (LOM), a qual estabelece as matérias de competência exclusiva do Prefeito, de modo que os Vereadores podem apresentar projetos tal como o que ora se analisa.

3. Por sua vez, podemos enquadrar a matéria em questão como “assuntos de interesse local”, nos termos do inciso I, do artigo 30<sup>1</sup> da Constituição Federal, posto que a proposição em questão visa atender interesse local atinente ao comércio local (entre outros, tal como patrimônio imaterial etc) em âmbito municipal.

4. Vale ressaltar que em outros entes da Federação, em especial os Municípios, existem previsões normativas que corroboram a pretensão legislativa aqui veiculada.

5. De outra vertente, a iniciativa para o tema em questão é concorrente entre o legislativo e o executivo municipal, de maneira que inexistem vícios neste aspecto.

6. Não obstante, merece atenção a previsão do art. 2º (fls. 07), que institui solemnidade para comemorar a data em questão. Isso porque o atual calendário de solenidades desta Casa Legislativa já é extenso e demanda recursos materiais e humanos para sua realização, o que vem sendo observado e anotado negativamente pelo Tribunal de Contas, dado o distanciamento de tal medida quanto as atribuições precípuas do Poder Legislativo: fiscalizar e legislar.

7. Por último, registramos que o projeto está alinhado com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nº 02 (fome zero e agricultura sustentável), 03 (saúde e bem estar), 08 (trabalho decente e crescimento econômico) e 17

<sup>1</sup> Art. 30. Compete aos Municípios:  
I - legislar sobre assuntos de interesse local;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

(parcerias e meios de implementação) da **Agenda 2030** da Organização das Nações Unidas (ONU).

### III. CONCLUSÃO

1. Face ao exposto, sem qualquer avaliação sobre o mérito da proposta, observado o item 6, concluímos que a presente propositura **esta APTA** a tramitação.
2. A propositura deverá ser submetida as Comissões de Constituição e Justiça e Educação, Cultura e Esportes.
3. Recebendo o Projeto de Lei parecer favorável das referidas comissões e, sendo encaminhado ao Plenário, sujeitar-se-á a apenas um turno de discussão e votação e dependerá do voto favorável da maioria simples, presentes, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara.
4. Neste tipo de proposição, **não** deve ser colhido o voto do Presidente do Legislativo, salvo se houver empate.
5. É o parecer.

Jacareí, 17 de março de 2025.

**Jorge Alfredo Cespedes Campos**

Consultor Jurídico Legislativo

ACOLHO O PARECER, POR SEUS  
próprios Fundamentos, inclusive o  
destaque feito no item "II, 6"  
A SECRETARIA LEGISLATIVA.

WAGNER TADEU BACCARO MARQUES  
Secretário-Diretor Jurídico

18/03/2025



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C -

RC

Folha  
12  
P

Câmara Municipal  
de Jacareí

### **PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ**

### **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

PLL Nº 019/2025 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

ASSUNTO:	Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Jacareí o “Dia do Feirante”, a ser comemorado no dia 25 de agosto.
AUTORIA:	Valmir do Parque Meia Lua

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
DANIEL MARIANO (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
MARCELO DANTAS (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí, 17 de março de 2025.

### **CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.                    ( ) Arquivada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 · 1C ·



### **PARECER DA COMISSÃO 4-CECE** **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

#### **PLL N° 019/2025 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO**

ASSUNTO:	Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Jacareí o “Dia do Feirante”, a ser comemorado no dia 25 de agosto.
AUTORIA:	Valmir do Parque Meia Lua

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
<b>NETHO ALVES</b> (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
<b>PAULINHO DOS CONDUTORES</b> (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
<b>MARIA AMÉLIA</b> (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: \_\_\_\_\_

---

---

---

Câmara Municipal de Jacareí, 17 de março de 2025.

#### **CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.       Arquivada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C



### **PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ**

### **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

#### **SUBSTITUTIVO Nº 1: PLL Nº 019/2025 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO**

ASSUNTO:	Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Jacareí o “Dia do Feirante”, a ser comemorado no dia 25 de agosto.
AUTORIA:	Valmir do Parque Meia Lua

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
DANIEL MARIANO (Presidente)	<input type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
MARCELO DANTAS (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	<i>PP. JF</i>
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	<i>VALMIR DO PARQUE MEIA LUA</i>

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí, *24* de março de 2025.

### **CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

*(X)* Encaminhada ao Plenário.                    ( ) Arquivada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 · 1C ·



## **PARECER DA COMISSÃO 4-CECE** **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

### **SUBSTITUTIVO Nº 1: PLL Nº 019/2025 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO**

ASSUNTO:	Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Jacareí o “Dia do Feirante”, a ser comemorado no dia 25 de agosto.
AUTORIA:	Valmir do Parque Meia Lua

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
<b>NETHO ALVES</b> (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
<b>PAULINHO DOS CONDUTORES</b> (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
<b>MARIA AMÉLIA</b> (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí, 24 de março de 2025.

### **CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.       Arquivada.

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.08.04 / 1C · E

Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2025

Data: 12/11/2025 (quarta-feira)

Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Luis Santos, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para a Sessão Ordinária acima referida:

- Ato Solene em Homenagem ao Atirador do Tiro de Guerra de Jacareí, nos termos do Decreto Legislativo nº 292, de 16/07/2009;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

## ► ORDEM DO DIA:

### 1. Discussão única do PLL nº 19/2025 - Projeto de Lei do Legislativo - com Substitutivo

Autoria: Vereador Valmir do Parque Meia Lua.

Assunto: Institui o Inclui no Calendário Oficial do Município de Jacareí o "Dia do Feirante", a ser comemorado no dia 25 de agosto.

### 2. Discussão única do PLE nº 24/2025 - Projeto de Lei do Executivo - com Mensagem Modificativa

Autoria: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Assunto: Dispõe sobre a regularização, funcionamento e fiscalização de abrigos de cães e gatos mantidos por Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Protetores Independentes no Município de Jacareí e dá outras providências.

### 3. Discussão única do PLE nº 38/2025 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Assunto: Cria o Fundo Social de Solidariedade do Município de Jacareí e dá outras providências.

### 4. Discussão única do PLL nº 10/2025 - Projeto de Lei do Legislativo - com Substitutivo

Autoria: Vereador Hernani Barreto.

Assunto: Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Jacareí o "Dia do Síndico", a ser comemorado no dia 30 de novembro.

Pauta resumida para a 36ª S.O. - 12/11/2025 - fls. 02/02

Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2025

Data: 12/11/2025 (quarta-feira)

Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Luis Santos, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para a Sessão Ordinária acima referida:

- Ato Solene em Homenagem ao Atirador do Tiro de Guerra de Jacareí, nos termos do Decreto Legislativo nº 292, de 16/07/2009;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

## ► ORDEM DO DIA:

### 1. Discussão única do PLL nº 19/2025 - Projeto de Lei do Legislativo - com Substitutivo

Autoria: Vereador Valmir do Parque Meia Lua.

Assunto: Institui o Inclui no Calendário Oficial do Município de Jacareí o "Dia do Feirante", a ser comemorado no dia 25 de agosto.

### 2. Discussão única do PLE nº 24/2025 - Projeto de Lei do Executivo - com Mensagem Modificativa

Autoria: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Assunto: Dispõe sobre a regularização, funcionamento e fiscalização de abrigos de cães e gatos mantidos por Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Protetores Independentes no Município de Jacareí e dá outras providências.

### 3. Discussão única do PLE nº 38/2025 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Assunto: Cria o Fundo Social de Solidariedade do Município de Jacareí e dá outras providências.

### 4. Discussão única do PLL nº 10/2025 - Projeto de Lei do Legislativo - com Substitutivo

Autoria: Vereador Hernani Barreto.

Assunto: Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Jacareí o "Dia do Síndico", a ser comemorado no dia 30 de novembro.





# Câmara Municipal de Jacareí

Praça dos Três Poderes,  
74 - Centro, Jacareí - SP

Folha  
170  
Câmara Municipal  
de Jacareí

## RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

36ª SESSÃO ORDINÁRIA de 12 de novembro de 2025

### ORDEM DO DIA

1. SUBSTITUTIVO Nº1 AO PLL Nº 19/2025 - PROJETO  
DE LEI DO LEGISLATIVO

Início sessão: 12/11/2025 09:05

Término sessão:

**PROPONENTE:** VALMIR DO PARQUE MEIA LUA

**EMENTA:** INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ O "DIA DO FEIRANTE", A SER COMEMORADO NO DIA 25 DE AGOSTO.

VOTAÇÃO			PRESIDENTE VOTA		TIPO VOTAÇÃO		RESULTADO VOTAÇÃO	
INÍCIO 11:48	TERMINO 11:52	DURAÇÃO 00:03:16	NÃO VOTA			NOMINAL	APROVADO	
PRESENTES: 13			SIM	NÃO	ABSTEVE	TOTAL	QUORUM	
AUSENTES: 0	11		1	0		12	Maioria Simples	

PARLAMENTARES	PARTIDO	VOTO	HORARIO	OBS.
NETHO ALVES	PL	SIM	11:48	...
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	PP	SIM	11:49	...
DANIEL MARIANO	PL	SIM	11:48	...
GABRIEL BELÉM	PSB	NÃO	11:48	...
HERNANI BARRETO	REPUBLICANOS	SIM	11:49	...
JEAN ARAÚJO	PP	SIM	11:49	...
JUEX ALMEIDA	PP	SIM	11:49	...
LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO)	PT	SIM	11:50	...
MARCELO DANTAS	PODEMOS	SIM	11:49	...
MARIA AMÉLIA	PSDB	SIM	11:48	...
PAULINHO DOS CONDUTORES	PODEMOS	SIM	11:48	...
PAULINHO DO ESPORTE	PODEMOS	NÃO VOTA	11:52	...
SIUFARNE DO CIDADE SALVADOR	PL	SIM	11:50	...

Presidente  
Paulinho do Esporte